

Assunto: Edital 024/2024 - Envio de Documentos Complementares

Data: quinta-feira, 12 de setembro de 2024 às 10:18:57 Horário Padrão de Brasília

De: CAF CARD

Para: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br

Anexos: amostragem de notas.pdf, contrato shark.pdf, contrato chapadao.pdf, contrato transpiloto.pdf, contrato severinia.pdf

Prezado contratante, bom dia

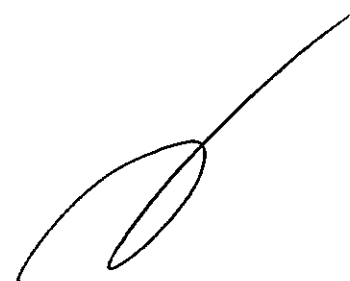
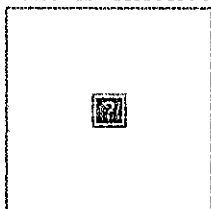
Considerando a solicitação expressa no **certame do Edital 024/2024**, encaminhamos em anexo documentos complementares solicitados.

Ainda, considerando os princípios da Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados, a Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011, Art. 31 e Art. 32, bem como Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002 Art. 21 e Art. 422, solicitamos a não divulgação do teor dos documentos devido à relações contratuais vigentes entre particulares, protegidas pela legislação supracitada.

Atenciosamente.

--

Atendimento - CAF CARD - www.cafc.com.br





Contrato de prestação de serviços

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, celebrado de um lado, pela Empresa TRANSPILOTO CARGAS E TRANSPORTES LTDA, sob CNPJ nº 32.770.800/0001-04, localizada na rua REDENTOR, 1746, bairro Centro, Nova Andradina-MS, neste ato representada por seu Sócio, Sr. JOAO VICTOR BASILIO PICOLI, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CAF GESTAO EMPRESARIAL LTDA, sob CNPJ nº 51.740.226/0001-60 localizada na rua Professor João de Lima Paes, 1585, Centro, Nova Andradina-MS, neste ato representada por seu Sócio, Sr. CLEITON AUGUSTO FERREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 978.349.121-00 e do RG nº 1130027 SSP/MS, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições.

Clausula primeira

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado a Contratante, por meio do fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo gestão de manutenção veicular, fornecimento de peças e acessórios, gestão de abastecimento, monitoramento, telemetria, e demais serviços necessários a completa gestão de frota.

Clausula segunda

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 meses, iniciando em 15 de agosto de 2023 e o término em 15 de agosto de 2024.

CAF CARD - CAF GESTAO EMPRESARIAL LTDA - R. professor João de Lima Paes, 1585, Centro Nova Andradina-MS - CEP 79750-000 - E-mail: comercial@cafcard.com.br - www.cafcard.com.br

João Victor Picoli

Cleiton Augusto Ferreira



Cláusula terceira

Fica estipulado o valor de 1% sobre os serviços prestados a título de pagamento mensal ao(a) Contratado(a), devendo esta ser paga pela Contratante até o 5º dia de mês seguinte ao da prestação do serviço.

O valor estimado para prestação de serviços e fornecimento de peças para este contrato é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Cláusula quarta

O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do(a) Contratado(a).

Cláusula quinta

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Cláusula sexta

Caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao contratante por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 1% do valor do contrato.

CAFCARD - CAE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - R. professor João de Lima Pires, 1585, Centro Nova Andradina - MS - CEP 79750-000 - E-mail: comercial@cafc.com.br - www.cafc.com.br



Clausula sétima

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Andradina-MS para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Andradina-MS: 15 de agosto de 2023.

CAP GESTAO EMPRESARIAL LTDA

TRANSPILOTO CARGAS E
TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Nome: Thanyso de Souza
CPF: 046.246.7161-35
RG: 1240664551/MS

Nome: Roberto m de Souza
CPF: 830.996.571-15
RG: 150.920.530/MS

CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL), ATRAVÉS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO MEDIANTE FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, que entre si firmam a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP e a empresa CAF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, objeto do Pregão Eletrônico Nº. 002/2024.

Pelo presente Instrumento de Contrato que fazem o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.810.471/0001-99, com endereço à Praça Antônio Augusto Almadozar, s/nº, Centro, neste ato representada por sua Superintendente, **DAINAE COCHI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 47.159.658-9 e CPF/MF nº. 407.683.328-77, residente e domiciliada em Severínia-SP, após a homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 e **CAF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Professor João de Lima Paes, nº. 1585, Centro, CEP. 79.750-000, em Nova Andradina/MS, inscrita no CNPJ nº. 61.740.226/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CLEITON AUGUSTO FERREIRA**, portador d.o RG nº. 1130027, e inscrito no CPF/MF nº. 978.349.121-00, com endereço na Rua Professor João de Lima Paes, nº. 1585, Centro, CEP. 79.750-000, em Nova Andradina/MS, doravante denominada "**CONTRATADA**".

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL), ATRAVÉS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO MEDIANTE FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA**, conforme quantidade, especificações e condições constantes do ANEXO I, parte integrante deste Caderno de Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 002/2024.

1.2 - Fazem parte indissolúvel deste CONTRATO o Caderno de Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente Instrumento tem o valor total de R\$ 62.368,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais, conforme **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** oferecida de 0% (zero), sendo que, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais.

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Este valor foi obtido pela aplicação do preço oferecido pela CONTRATADA neste Pregão Eletrônico nos quantitativos do ANEXO I.

DA ENTREGA

2.2 - Os cartões deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias do solicitado pelo SAAE.

2.2.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Gestor solicitante.

2.2.2 - Caberá a CONTRATADA:

I - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

II - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

III - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Instrumento;

Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 08h até as 17h. É de responsabilidade do fornecedor atender-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela Contratada sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento;

IV - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

V - Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

2.2.3 - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.2.4 - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros.



SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.2.5 - O objeto entregue pela Contratada será recebido pelo Município:

I - Provisoriamente, mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe do almoxarifado municipal;

II - Definitivamente, mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

2.2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital;

II - Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

2.2.7 - Caso desatendida as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

2.2.8 - Caracterizada a inexecução total, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada do produto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão do Contrato;

2.2.9 - O recebimento definitivo, na forma do item 2.2.5, II, não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues;

DO PAGAMENTO

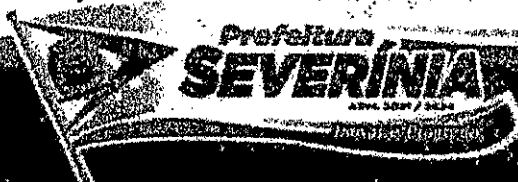
2.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela CONTRATADA.

2.3.1 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.3.2 - O CNPJ apresentado pela CONTRATADA para sua habilitação e da assinatura do CONTRATO será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.3.3 - Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a CONTRATADA emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número do CONTRATO;
- b - Objeto do CONTRATO;



Praca Antônio Augusto Almeida Fortes, S/N - CEP. 17.384-9393
E-mail: saae@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735-000 / Estado de São Paulo - CNPJ: 07.810.424/0001-39



SAAE

SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

2.3.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.

2.3.5 - Os preços constantes deste **CONTRATO** atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este **CONTRATO**.

2.3.6 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.3.7 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3.8 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

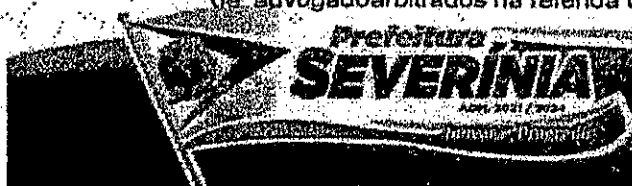
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações das partes:

3.1.1 - DA CONTRATADA:

- a) cumprir, durante toda a execução do **CONTRATO**, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAAE;
- c) arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução do contrato ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação;
- d) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, afi incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da SAAE.

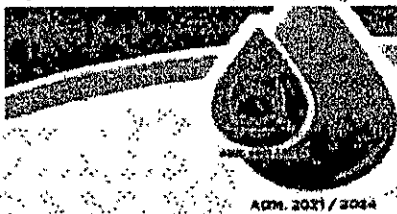
Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.



Praça Antônio Augusto Almudovar Fortes - S/N - Fone: (11) 3817-9393
E-mail: saae@severinia.sp.gov.br

CNPJ: 08.736.000 / Estado de São Paulo / CEP: 03.919-47 / 16093-39

FMS
2



SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADM. 2021 / 2024

3.1.2 - DA CONTRATANTE:

- a) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**;
- c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, compreendida até 07/06/2026.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente **CONTRATO** onerarão verbas do corrente exercício.

FICHA: 007

FICHA: 020

APLICAÇÃO: 110.000 - GERAL

APLICAÇÃO 110.000 - GERAL

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00

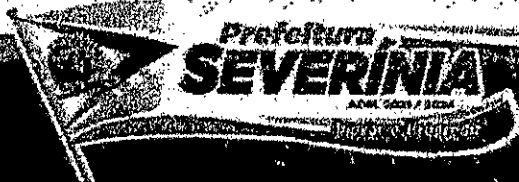
CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste **CONTRATO** poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 11.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



Praça Antônio Augusto Almeida e Fortes - S/N - Fone: 17 3317-3300
E-mail: mauro@severinopolis.sp.gov.br
CEP: 14.730 - 600 / Estado de São Paulo / CNPJ: 01.810.471/0001-99

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

B.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pelo SAAE de Severínia sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 162 e 166 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

I. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a Contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no artigo 162 da Lei Nº. 14.133/21, sujeitará a Contratada a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer a entrega do objeto, quer a de documentos exigidos no edital, submeterá a Detentora:

- a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do SAAE de Severínia caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;



SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADM. 2021 / 2024

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V. A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste SAAE da Severinia, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedoras Impedidas de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

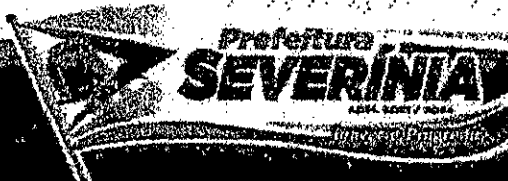
8.2 - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como as pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1 - O presente CONTRATO será gerido pelo Sr.ª **DAIANE COGHI** – Superintendente do SAAE, e fiscalizado pelo Sr. **MARCELO SANTANA** – Motorista, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste Instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, aindaque imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



Praca Antônio Augusto Almeida e Fortes - S/N - Fone: 11 3047-4333
Cidade de Severinia - SP - 13.247-000
CNPJ: 14.755-000 / Estado de São Paulo - C.A.B.: 57.515-7/0001-94



SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADM. 2021 / 2024

9.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente CONTRATO é regido pelas Lei Federal 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes deste CONTRATO.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Olimpia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

10.4 - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste CONTRATO, a parte que for julgada vencedora arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.5 - E por estar assim justo e contratado firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SUPERINTENDENTE
DA ÁGUA E ESGOTO
CPPE
[Assinatura]
DAIANE COCHI
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEITON AUGUSTO FERREIRA
Data: 14/06/2024 12:00:25 -0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

Olimpia/SP, 07 de junho de 2024.

CAF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - DETENTORA
CNPJ nº 81.740.220/0001-60
CLEITON AUGUSTO FERREIRA - REPRESENTANTE
LEGAL
RG nº 1130022 e CPF/MF nº 876.348.121-00

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
Nome: FELIPE MARTINS DA SILVA
CPF/MF nº 411.098.178-52

2. *[Assinatura]*
Nome: WILLIAN FRANCISCO CADURIM LIMA
CPF/MF nº 903.374.428-68



SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADM. 2021 / 2024

ANEXO LG-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP.

CONTRATADA: CAF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº: 51.740.228/0001-80

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 015/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL), ATRAVÉS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO MEDIANTE FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA.

Pelo presente TERMO, nos abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual correrá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Severinia/SP, 07 de Junho de 2024.



Praca Antônio Augusto Amoroso Torres - S/N - 17.2817-000
E-mail: saae@severinia.sp.gov.br
CEP: 14.285-000 / Estado de São Paulo / CNPJ: 05.610.470/0001-39



SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADM. 2024 / 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DAIANE COGHI

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 407.683.328-77

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DAIANE COGHI

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 407.683.328-77

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: DAIANE COGHI

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 407.683.328-77

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: CLEITON AUGUSTO FERREIRA

Cargo: Representante Legal

CPF: 978.349.121-00

Assinatura: 

CLEITON AUGUSTO FERREIRA
CPF: 978.349.121-00
2100

Assinado de forma digital por
CLEITON AUGUSTO FERREIRA
CPF: 978.349.121-00
Data: 2024.06.19 17:44:33
+02'00'

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DAIANE COGHI

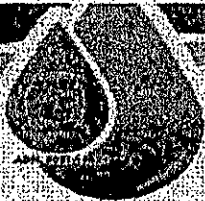
Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 407.683.328-77

Assinatura: 



Prça Antonio Augusto Alencio van Fortes - S/N - 17.3517-3332
E-mail: saae@severinia.sp.gov.br
CEP: 13.236 - 001 - Estado de São Paulo - CNPJ: 01.919.211/0001-05



SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADM. 2021 / 2024

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: DAIANE COGHI

Cargo: SUPERINTENDENTE

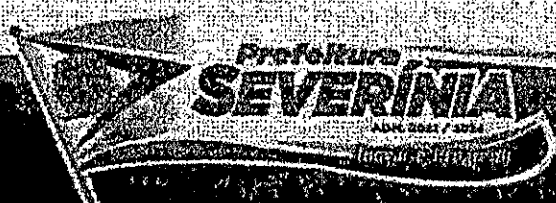
CPF: 407.683.328-77

SUPERINTENDENTE
DAIANE COGHI
GERENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Severínia/SP, 07 de junho de 2024.



Praca Antônio Augusto Almeida das Fontes - S/N - 13.473-330
E-mail: quarta@severinia.sp.gov.br
CEP: 14.735-000 / Estado de São Paulo / CNPJ: 07.495.471/0001-09



Contrato de prestação de serviços

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado, de um lado, pela Empresa SHARK COMERCIOS E SERVICOS LTDA, sob CNPJ nº 45.025.006/0001-51, localizada na rua AV JOHAN GILL, 1060, Guimarães Soares de Andrade, Nova Andradina-MS, neste ato representada por seu Sócio, Sr. FABIO MONQUEIRO SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CAF GESTAO EMPRESARIAL LTDA, sob CNPJ nº 51.740.228/0001-60, localizada na rua Professor João de Lima Paes, 1585, Centro, Nova Andradina-MS, neste ato representada por seu Sócio, Sr. CLEITON AUGUSTO FERREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 978.349.121-00 e do RG nº 1130027 SSP/MS, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula primeira

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado a Contratante, por meio do fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo gestão de manutenção veicular, fornecimento de peças e acessórios, gestão de abastecimento, monitoramento, telemetria, e demais serviços necessários a completa gestão de frota.

Cláusula segunda

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 meses, iniciando em 10 de agosto de 2023 e o término em 10 de agosto de 2024.

CAF CARD - CAF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - R. professor João de Lima Paes, 1585, Centro Nova Andradina-MS - CEP 79750-000 - E-mail: comercial.cafgestao@gmail.com - www.cafcard.com.br



Cláusula terceira

Fica estipulado o valor de 1% sobre os serviços prestados a título de pagamento mensal ao(a) Contratado(a), devendo esta ser paga pela Contratante até o 5º dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

O valor estimado para prestação de serviços e fornecimento de peças para este contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Cláusula quarta

O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do(a) Contratado(a).

Cláusula quinta

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao distrato.

Cláusula sexta

Caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao contratante por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 1% do valor do contrato.

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Large handwritten signature]



Clausula sétima

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Andradina-MS para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos também, por meio de procedimento arbitral.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2023.

CAF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 51.740.226/0001-60

SHARK COM. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 45.026.006/0001-51

Testemunhas:

1)

Nome: Thaury D. de Souza
CPF: 046.246.461-35
RG: 1440664-5SP/MS

2) Roberto M. de Souza

Nome:
CPF: 930.996.571-15
RG: 1.150.900-5SP/MS

De: Patrícia O. - Lici-Contratos

Para: Cleiton Augusto Ferreira

Data: 21/08/2024 às 09:28:32

Setores envolvidos:

SGA - FROT, GABVER - AJB, SLEG - DIPAR, Lici-Contratos

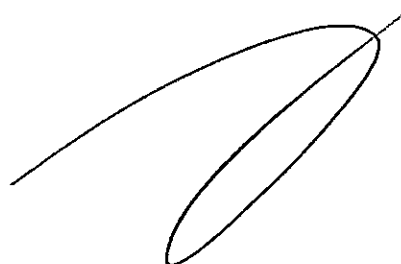
CONTRATO N° 025/2024

Segue contrato para assinatura, por favor assinar com certificação reconhecida pelo Icp-Brasil.

Qualquer dúvida entrar em contato.

—
Patricia Cristina Lessa Oliveira
DIRETOR DE DEPARTAMENTOS

Anexos:
CONTRATO_025_2024.pdf





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 556, Centro, ☎ (65) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONTRATO Nº 025/2024.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, CAF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.”

Pela presente CONTRATAÇÃO PÚBLICA, que entre si fazem de um lado, o que entre si fazem de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dezoito, nº 556, centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº05.443.531/0011-72, neste ato representado pelo Vereador - Presidente, o senhor, ALIRIO JOSÉ BACCA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1233157 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 283.303.829-15, residente à Rua Doze, nº 1144, Centro, na cidade de Chapadão do Sul-MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CAF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 51.740.226/0001-60, estabelecida na Rua Professor João de Lima Paes, nº 1.585, Centro, na cidade de Nova Andradina-MS, neste ato representada pelo Senhor, CLEITON AUGUSTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1130027-SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 978.349.121-00, residente e domiciliado à Avenida Eurico Soares de Andrade, nº 931, Centro, na cidade de Nova Andradina-MS, doravante denominada, CONTRATADA, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE E FORNECIMENTO DE FILTROS, PALHETAS, REBOQUE DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E UTILIZAÇÃO DE CARTÕES COM TARIA OU COM CHIP NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as conclusões do edital de Pregão Eletrônico 002/2024, cujo inteiro teor, juntamente com o Termo de Referência, integra o presente, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O modelo de execução do objeto consta no Item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. As condições de recebimento constam no Item 5.7 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. As condições de controle e fiscalização da execução constam no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, n° 556, Centro, ☎ (65) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124, inciso II alínea "d" da Lei 14.133/2021.

6.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado à partir da data da apresentação da proposta.

6.1.2. Após o interregno de um ano à pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Para se habilitar à revisão dos preços (equilíbrio econômico-financeiro), o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado, e acompanhado do seguinte documento:

6.4.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

6.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.6. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (Art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.9. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.10. A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta dias), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (Art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.11. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.11.1. A CONTRATADA deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a ao protocolo do pedido de realinhamento.

6.11.2. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 556, Centro, ☎ (65) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

6.12. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a CONTRATANTE constatare:

6.12.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

6.12.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

6.12.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da CONTRATADA;

6.12.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.12.5. Na situação do item acima, a CONTRATADA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado no contrato, sob pena de extinção do contrato e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no Edital e neste contrato.

6.12.6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

6.13. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.14. Os aditamentos efetuados no contrato serão igualmente publicados no Diário Oficial da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE constam no item 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. As responsabilidades e obrigações da CONTRATADA constam no item 20 do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial da Câmara, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de até 20/08/2025, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos contratos do art. 107.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. O valor global deste contrato é de R\$ R\$ 37.072,61 (trinta sete mil setenta dois reais e sessenta um centavos), da seguinte forma:

10.1.1. LOTE Nº 1 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves), com serviço de reboque, no valor de R\$ 15.136,54 (quinze mil cento trinta seis reais e cinquenta e quatro centavos);

10.1.2. LOTE Nº 2 - Fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e materiais, no valor de R\$ 21.936,07 (vinte um mil novecentos trinta seis reais e sete centavos).





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 556, Centro, ☎ (65) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

10.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à custa do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa a seguir:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30	-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. LIQUIDAÇÃO:

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

11.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 556, Centro, ☎ (65) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

11.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

11.3.5. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso.

11.4. Em conformidade com o Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de contrato aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





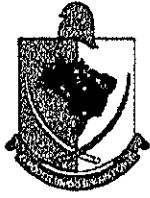
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 556, Centro, ☎ (65) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 556, Centro, ☎ (65) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à CONTRATANTE pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos contratos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste contrato, seguirão as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 556, Centro, ☎ (65) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

14.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

14.1.2. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.1.3. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.1.4. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

14.1.5. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO:

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 556, Centro, ☎ (65) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedor, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Chapadão do Sul-MS, 21 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLEITON AUGUSTO FERREIRA

Data: 21/08/2024 18:16:05-0300

Verifique em <https://validar.fli.gov.br>

ALÍRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR – PRESIDENTE
{CONTRATANTE}

CLEITON AUGUSTO FERREIRA
CAF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
{CONTRATADA}

NOME: CLÁUDIO SEBASTIÃO FERREIRA
CPF: 614.127.831-00

NOME: NATÁLIA DA SILVA LEAL SCHEER
CPF: 337.386.158-65

Assinado por 3 pessoas: NATÁLIA DA SILVA LEAL SCHEER, ALÍRIO JOSE BACCA e CLÁUDIO SEBASTIÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/B7F8-BF8B-F15E-E689> e informe o código B7F8-BF8B-F15E-E689





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7F8-BF8B-F15E-E689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NÁTALIA DA SILVA LEAL SCHEER** (CPF 337.XXX.XXX-65) em 21/08/2024 08:40:58 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS** (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
ALIRIO JOSE BACCA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 21/08/2024 09:01:05 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **CLÁUDIO SEBASTIÃO** (CPF 614.XXX.XXX-00) em 21/08/2024 13:05:03 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/B7F8-BF8B-F15E-E689>

**CAF CARD**

DATA EMISSÃO: 22/082024
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/07/2024 a 31/07/2024
VENCIMENTO: 05/09/2024

FATURA Nº 2024002

Objeto Contratato: Prestação de Serviços de Gestão de Frotas
Contrato: 15/2024

CAF CARD
CAF GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 51.740.226/0001-60
Rua Professor João de Lima Paes, 1585, Centro
Nova Andradina-MS, CEP 79.750-000
contato@cafcard.com.br
(67) 3441-5003

SAAE SEVERÍNIA
SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA-SP
CNPJ: 01.819.471/0001-99
Praça Antônio Augusto Almodovar Fortes, S/N, Centro
Severínia - SP, CEP 14.735-000
saae@severinia.sp.gov.br
(17) 3817-8393



DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 2024002 - SEVERÍNIA-SP - PERÍODO DE 01/07/2024 A 31/07/2024 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF.IN -SRFN Nº 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN - SERV. INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R\$ 3.111,88 VL LIQUIDO R\$ 3.111,88 DISPENSA RETENCAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ ART. 108, IN RFB 2110/2022



CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UND	VALOR
GASOLINA COMUM	177.21	R\$ 5,62	R\$ 995,71
DIESEL COMUM	380.49	R\$ 5,56	R\$ 2.116,17


VALOR TOTAL DA FATURA R\$ 3.111,88

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</p>	Número do RPS	Número da nota					
			24				
	Data da emissão da nota	03/05/2024 16:44:58					
	Data do fato gerador	03/05/2024 16:44:58					
	Código de verificação	HAQ1FURIS					
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
<p>Nome fantasia: CAF GESTAO EMPRESARIAL Nome/Razão social: CAF GESTAO EMPRESARIAL LTDA CPF/CNPJ: 51.740.226/0001-60 Inscrição municipal: 14561 Endereço: R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES Número: 1585 Balro: Centro CEP: 79750-000 Complemento: Município: Nova Andradina UF: MS E-mail: COMERCIAL.CAFGESTAO@GMAIL.COM Site:</p>							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
<p>Nome fantasia: TRANSPILOTO CARGAS Nome/Razão social: TRANSPILOTO CARGAS E TRANSPORTES EIRELI CPF/CNPJ: 32.770.900/0001-04 Inscrição municipal: 11532 Inscrição estadual: Endereço: REDENTOR Número: 1746 Balro: Centro CEP: 79750-000 Complemento: Município: Nova Andradina UF: MS E-mail: jalltoncontabilidades@hotmail.com Telefone: (67) 3441-1281 Celular: (67) 93441-7524</p>							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTAO DE FROTAS - REFERENTE AO MES 03/2024 .	27,9000	1,0000	27,9000	27,90x3,00=	0,00		
Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	27,90				
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor bruto = R\$ 27,90			Valor líquido = R\$ 27,90				
Códigos dos serviços:							
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)			
0,00	0,00	0,00	27,90	0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Nova Andradina				 Verificar autenticidade			
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008.							
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3%							
Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.							
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 3,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1,40 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT							



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</p>	Número do RPS	Número da nota					
		23					
	Data da emissão da nota	03/05/2024 16:42:51					
	Data do fato gerador	03/05/2024 16:42:51					
	Código de verificação	OZHAPFN7T					
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: CAF GESTAO EMPRESARIAL Nome/Razão social: CAF GESTAO EMPRESARIAL LTDA CPF/CNPJ: 51.740.226/0001-60 Inscrição municipal: 14561 Endereço: R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES Número: 1585 Balro: Centro CEP: 79750-000 Complemento: Município: Nova Andradina UF: MS E-mail: COMERCIAL.CAFGESTAO@GMAIL.COM Site:							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: TRANSPILOTO CARGAS Nome/Razão social: TRANSPILOTO CARGAS E TRANSPORTES EIRELI CPF/CNPJ: 32.770.900/0001-04 Inscrição municipal: 11532 Endereço: REDENTOR Número: 1746 Balro: Centro CEP: 79750-000 Complemento: Município: Nova Andradina UF: MS E-mail: jalltoncontabilidadems@hotmail.com Telefone: (67) 3441-1281 Celular: (67) 93441-7524							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTAO DE FROTAS - REFERENTE AO MES 02/2024 .	183,3200	1,0000	183,3200	183,32x3,00=	0,00		
Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	183,32				
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor bruto = R\$ 183,32			Valor líquido = R\$ 183,32				
Códigos dos serviços:							
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)			
0,00	0,00	0,00	183,32	0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Nova Andradina				 Verificar autenticidade			
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.							
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 24,66 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 9,17 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT							



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</p>	Número do RPS	Número da nota 22
	Data da emissão da nota 03/05/2024 16:42:07	
	Data do fato gerador 03/05/2024 16:42:07	
	Código de verificação IXNZ1EPHV	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CAF GESTAO EMPRESARIAL
 Nome/Razão social: CAF GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 CPF/CNPJ: 51.740.226/0001-60 Inscrição municipal: 14561
 Endereço: R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES Número: 1585 Bairro: Centro CEP: 79750-000
 Complemento:
 Município: Nova Andradina UF: MS
 E-mail: COMERCIAL.CAFGESTAO@GMAIL.COM Site:
 Inscrição estadual:
 Telefone: (67) 3441-5003
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: TRANSPILOTO CARGAS
 Nome/Razão social: TRANSPILOTO CARGAS E TRANSPORTES EIRELI
 CPF/CNPJ: 32.770.900/0001-04 Inscrição municipal: 11532 Inscrição estadual:
 Endereço: REDENTOR Número: 1746 Bairro: Centro CEP: 79750-000
 Complemento:
 Município: Nova Andradina UF: MS
 E-mail: jalltoncontabilidadems@hotmail.com Telefone: (67) 3441-1281 Celular: (67) 93441-7524

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTAO DE FROTAS - REFERENTE AO MES 01/2024 .	2,4700	1,0000	2,4700	2,47x3,00=	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2,47								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2,47		Valor líquido = R\$ 2,47			

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2,47	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES


Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Nova Andradina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 0,33 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 0,12 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</p>	Número do RPS	Número da nota
		21
	Data da emissão da nota	03/05/2024 16:34:33
	Data do fato gerador	03/05/2024 16:34:33
	Código de verificação	T7GADZO4S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CAF GESTAO EMPRESARIAL
 Nome/Razão social: CAF GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 CPF/CNPJ: 51.740.226/0001-60 Inscrição municipal: 14561
 Endereço: R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES Número: 1585 Bairro: Centro CEP: 79750-000
 Complemento:
 Município: Nova Andradina UF: MS
 E-mail: COMERCIAL.CAFGESTAO@GMAIL.COM Site:

Inscrição estadual: Telefone: (67) 3441-5003
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SHARK EMPREENDIMENTOS
 Nome/Razão social: SHARK COMERCIOS E SERVICOS LTDA.
 CPF/CNPJ: 45.025.006/0001-51 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: JOHANN GILL Número: 1060 Bairro: GUIOMAR SOARES ANDRADE CEP: 79750-000
 Complemento:
 Município: Nova Andradina UF: MS
 E-mail: EMPREENDIMENTOSHARK@GMAIL.COM Telefone: Celular: (67) 9831-2211

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTAO DE FROTAS - REFERENTE AO MES 03/2024 .	29,4300	1,0000	29,4300	29,43x3,00=	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	29,43								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 29,43		Valor líquido = R\$ 29,43			

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	29,43	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES


Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Nova Andradina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 3,96 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1,47 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</p>	Número do RPS	Número da nota 20
	Data da emissão da nota 03/05/2024 16:33:10	
	Data do fato gerador 03/05/2024 16:33:10	
	Código de verificação WMZC1V3QP	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CAF GESTAO EMPRESARIAL
 Nome/Razão social: CAF GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 CPF/CNPJ: 51.740.226/0001-60 Inscrição municipal: 14561
 Endereço: R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES Número: 1585 Bairro: Centro CEP: 79750-000
 Complemento:
 Município: Nova Andradina UF: MS
 E-mail: COMERCIAL.CAFGESTAO@GMAIL.COM Site:
 Inscrição estadual: Telefone: (67) 3441-5003
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SHARK EMPREENDIMENTOS
 Nome/Razão social: SHARK COMERCIOS E SERVICOS LTDA.
 CPF/CNPJ: 45.025.006/0001-51 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: JOHANN GILL Número: 1060 Bairro: GUIOMAR SOARES ANDRADE CEP: 79750-000
 Complemento:
 Município: Nova Andradina UF: MS
 E-mail: EMPREENDIMENTOSHARK@GMAIL.COM Telefone: Celular: (67) 9831-2211

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTAO DE FROTAS - REFERENTE AO MES 02/2024 .	47,4800	1,0000	47,4800	47,48x3,00=	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	47,48								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 47,48		Valor líquido = R\$ 47,48			

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	47,48	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES


Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Nova Andradina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 6,39 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2,37 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</p>	Número do RPS	Número da nota	
			17
	Data da emissão da nota		22/01/2024 18:56:22
	Data do fato gerador		22/01/2024 18:56:22
		Código de verificação	
		KIBWU9DY3	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CAF GESTAO EMPRESARIAL
 Nome/Razão social: CAF GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 CPF/CNPJ: 51.740.226/0001-60 Inscrição municipal: 14561
 Endereço: R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES Número: 1585 Bairro: Centro CEP: 79750-000
 Complemento:
 Município: Nova Andradina UF: MS
 E-mail: COMERCIAL.CAFGESTAO@GMAIL.COM Site:

Inscrição estadual: Telefone: (67) 3441-5003
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SHARK EMPREENDIMENTOS
 Nome/Razão social: SHARK COMERCIOS E SERVICOS LTDA.
 CPF/CNPJ: 45.025.008/0001-51 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: JOHANN GILL Número: 1060 Bairro: GUIOMAR SOARES ANDRADE CEP: 79750-000
 Complemento:
 Município: Nova Andradina UF: MS
 E-mail: EMPREENDIMENTOSHARK@GMAIL.COM Telefone: Celular: (67) 9831-2211

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTAO DE FROTAS - REFERENTE AO MES 12/2023.	467,5000	1,0000	467,5000	467,50x3,00=	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	467,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 467,50		Valor líquido = R\$ 467,50			

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	467,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES


Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Nova Andradina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 62,88 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 23,38 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</p>	Número do RPS	Número da nota 11
	Data da emissão da nota 09/11/2023 18:11:10	
	Data do fato gerador 09/11/2023 18:11:10	
	Código de verificação LMRDFIRZ6	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CAF GESTAO EMPRESARIAL
 Nome/Razão social: CAF GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 CPF/CNPJ: 51.740.226/0001-60 Inscrição municipal: 14561
 Endereço: R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES Número: 1585 Bairro: Centro CEP: 79750-000
 Complemento:
 Município: Nova Andradina UF: MS
 E-mail: COMERCIAL.CAFGESTAO@GMAIL.COM Site:
 Inscrição estadual:
 Telefone: (67) 3441-5003
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SHARK EMPREENDIMENTOS
 Nome/Razão social: SHARK COMERCIOS E SERVICOS LTDA.
 CPF/CNPJ: 45.025.006/0001-51 Inscrição municipal:
 Endereço: JOHANN GILL Número: 1060 Bairro: GUIOMAR SOARES ANDRADE CEP: 79750-000
 Complemento:
 Município: Nova Andradina UF: MS
 E-mail: EMPREENDIMENTOSHARK@GMAIL.COM Telefone:
 Celular: (67) 9831-2211

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTAO DE FROTAS - REFERENTE AO MES 10/2023.	101,2000	1,0000	101,2000	101,20x3,00=	3,04

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	101,20								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 101,20			Valor líquido = R\$ 101,20		

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	101,20	3,04

OUTRAS INFORMAÇÕES



Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Nova Andradina

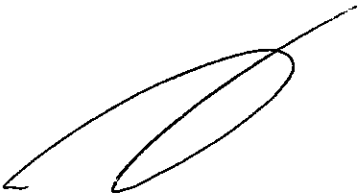
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008.
 Situação desta NFS-e: Normal


Valor aproximado do tributo federal - R\$ 13,61 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 5,06 (5,00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</p>	Número do RPS	Número da nota																												
	Data da emissão da nota																													
	Data do fato gerador																													
	Código de verificação																													
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome fantasia: CAF GESTAO EMPRESARIAL Nome/Razão social: CAF GESTAO EMPRESARIAL LTDA CPF/CNPJ: 51.740.226/0001-60 Inscrição municipal: 14561 Endereço: R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES Número: 1585 Bairro: Centro CEP: 79750-000 Complemento: Município: Nova Andradina UF: MS E-mail: COMERCIAL.CAFGESTAO@GMAIL.COM Site:</p> <p align="right">Inscrição estadual: Telefone: (67) 3441-5003 Celular:</p>																														
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome fantasia: SHARK EMPREENDIMENTOS Nome/Razão social: SHARK COMERCIOS E SERVICOS LTDA. CPF/CNPJ: 45.025.006/0001-51 Inscrição municipal: Endereço: JOHANN GILL Número: 1060 Bairro: GUIOMAR SOARES ANDRADE CEP: 79750-000 Complemento: Município: Nova Andradina UF: MS E-mail: EMPREENDIMENTOSHARK@GMAIL.COM Telefone: Celular: (67) 9831-2211</p>																														
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Valor unitário</th> <th>Qtd</th> <th>Valor do serviço</th> <th>Base de cálculo (%)</th> <th>ISS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTAO DE FROTAS - REFERENTE AO MES 09/2023 .</td> <td align="right">86,3500</td> <td align="right">1,0000</td> <td align="right">86,3500</td> <td align="right">86,35x3,00=</td> <td align="right">2,59</td> </tr> </tbody> </table>				Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTAO DE FROTAS - REFERENTE AO MES 09/2023 .	86,3500	1,0000	86,3500	86,35x3,00=	2,59																
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS																									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTAO DE FROTAS - REFERENTE AO MES 09/2023 .	86,3500	1,0000	86,3500	86,35x3,00=	2,59																									
<p align="center">Forma de Pagamento</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Parcela</th> <th>Vencimento</th> <th>Tipo</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Parcela</th> <th>Vencimento</th> <th>Tipo</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Parcela</th> <th>Vencimento</th> <th>Tipo</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">1</td> <td></td> <td align="center">À vista</td> <td align="right">86,35</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	1		À vista	86,35												
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)																			
1		À vista	86,35																											
<p align="center">RETENÇÕES FEDERAIS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PIS/PASEP</th> <th>COFINS</th> <th>INSS</th> <th>IR</th> <th>CSLL</th> <th>Outras retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">R\$ 0,00</td> <td align="center">R\$ 0,00</td> <td align="center">R\$ 0,00</td> <td align="center">R\$ 0,00</td> <td align="center">R\$ 0,00</td> <td align="center">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td align="center" colspan="2">Valor bruto = R\$ 86,35</td> <td align="center" colspan="2">Valor líquido = R\$ 86,35</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Códigos dos serviços: 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Desc. condicionado(R\$)</th> <th>Desc. incondicionado(R\$)</th> <th>Deduções(R\$)</th> <th>Base de cálculo(R\$)</th> <th>Valor ISS(R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> <td align="center">86,35</td> <td align="center">2,59</td> </tr> </tbody> </table>			PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Valor bruto = R\$ 86,35		Valor líquido = R\$ 86,35				Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)	0,00	0,00	0,00	86,35	2,59
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções																									
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																									
Valor bruto = R\$ 86,35		Valor líquido = R\$ 86,35																												
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)																										
0,00	0,00	0,00	86,35	2,59																										
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Nova Andradina</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008. Situação desta NFS-e: Normal</p> <p>Valor aproximado do tributo federal - R\$ 11,61 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 4,32 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT</p>																														
		 Verificar autenticidade																												



 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	Número do RPS	Número da nota	
			4
	Data da emissão da nota		17/10/2023 16:15:59
	Data do fato gerador		17/10/2023 16:15:59
Código de verificação		HYAHKKWJ0	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CAF GESTAO EMPRESARIAL
 Nome/Razão social: CAF GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 CPF/CNPJ: 51.740.226/0001-60 Inscrição municipal: 14561
 Endereço: R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES Número: 1585 Balro: Centro CEP: 79750-000
 Complemento:
 Município: Nova Andradina UF: MS
 E-mail: COMERCIAL.CAFGESTAO@GMAIL.COM Site:
 Inscrição estadual:
 Telefone: (67) 3441-5003
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SHARK EMPREENDIMENTOS
 Nome/Razão social: SHARK COMERCIOS E SERVICOS LTDA.
 CPF/CNPJ: 45.025.006/0001-51 Inscrição municipal:
 Endereço: JOHANN GILL Número: 1060 Balro: GUIOMAR SOARES ANDRADE CEP: 79750-000
 Complemento:
 Município: Nova Andradina UF: MS
 E-mail: EMPREENDIMENTOSHARK@GMAIL.COM Telefone:
 Celular: (67) 9831-2211
 Inscrição estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTAO DE FROTAS - REFERENTE AO MES 08/2023.	53,6600	1,0000	53,6600	53,66x3,00=	1,61

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	53,66								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 53,66			Valor líquido = R\$ 53,66		

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	53,66	1,61

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Nova Andradina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008.

O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 21/11/2023.



Data de vencimento da guia desta NFS-e: 20/11/2023


Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 7,22 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2,68 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</p>	Número do RPS	Número da nota					
		25					
	Data da emissão da nota	31/07/2024 09:22:35					
	Data do fato gerador	31/07/2024 09:22:35					
	Código de verificação	RY2UMEMP1					
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: CAF GESTAO EMPRESARIAL Nome/Razão social: CAF GESTAO EMPRESARIAL LTDA CPF/CNPJ: 51.740.226/0001-60 Inscrição municipal: 14561 Endereço: R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES Número: 1585 Bairro: Centro CEP: 79750-000 Complemento: Município: Nova Andradina UF: MS E-mail: COMERCIAL.CAFGESTAO@GMAIL.COM Site:							
Inscrição estadual: Telefone: (67) 3441-5003 Celular:							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: SAAE SEVERÍNIA Nome/Razão social: SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA-SP CPF/CNPJ: 01.819.471/0001-99 Inscrição municipal: Endereço: PRACA ANTONIO AUGUSTO ALMODOVAR FORTES Número: S/N Bairro: CENTRO CEP: 14735-000 Complemento: Município: Severínia UF: SP E-mail: Telefone: Celular:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS		
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO - FATURA 2024001 - SEVERÍNIA-SP - PERÍODO DE 01/06/2024 A 30/06/2024 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF. IN -SRFN No 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1, 2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO No 144/2018- O.S 87/2018. - SERV. INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R\$ 365,91 VL LIQUIDO R\$ 365,91 DISPENSA RETENCAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ ART. 108. IN RFB 2110/2022.	365,9100	1,0000	365,9100	0,00x2,01 =	0,00		
Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	365,91				
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor bruto = R\$ 365,91			Valor líquido = R\$ 365,91				
Códigos dos serviços:							
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)			
0,00	0,00	365,91	0,00	0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Nova Andradina				 Verificar autenticidade			
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.							
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 0,00 (0%), estadual - R\$ 0,00 (0%), municipal - R\$ 0,00 (0%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT							

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</p>	Número do RPS	Número da nota	
			28
	Data da emissão da nota		22/08/2024 12:47:03
	Data do fato gerador		22/08/2024 12:47:03
Código de verificação		XILVNB0R3	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CAF GESTAO EMPRESARIAL
 Nome/Razão social: CAF GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 CPF/CNPJ: 51.740.226/0001-60 Inscrição municipal: 14561
 Endereço: R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES Número: 1585 Bairro: Centro CEP: 79750-000
 Complemento:
 Município: Nova Andradina UF: MS
 E-mail: COMERCIAL.CAFGESTAO@GMAIL.COM Site:
 Inscrição estadual: Telefone: (67) 3441-5003
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SAAE SEVERÍNIA
 Nome/Razão social: SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA-SP
 CPF/CNPJ: 01.819.471/0001-99 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: PRACA ANTONIO AUGUSTO ALMODOVAR FORTES Número: S/N Bairro: CENTRO CEP: 14735-000
 Complemento:
 Município: Severínia UF: SP
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO - FATURA 2024002 - SEVERÍNIA-SP - PERÍODO DE 01/07/2024 A 31/07/2024 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF.IN -SRFN No 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1, 2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN- SERV. INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R\$ 3.111,88 VL LIQUIDO R\$ 3.111,88 DISPENSA RETENCAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ ART. 108. IN RFB 2110/2022 .	3.111,8800	1,0000	3.111,8800	0,00x2,01 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.111,88								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.111,88		Valor líquido = R\$ 3.111,88			

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	3.111,88	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Nova Andradina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Complementares Municipais 59/2003, 91/2007 e no Decreto 785/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SANTANDER (033) - AGENCIA 1186 - CONTA 13000388-7

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 0,00 (0%), estadual - R\$ 0,00 (0%), municipal - R\$ 0,00 (0%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade